

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h00 (nove horas) do dia 27 (vinte e sete) de MARÇO de 2015**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na Sede do SEBRAE/MT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e acompanhamento do sistema elétrico automatizado do Centro de Eventos do Pantanal, em Cuiabá/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e acompanhamento do sistema elétrico automatizado do Centro de Eventos do Pantanal, em Cuiabá/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Essa Condição será verificada;

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.2. **Não** poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;
- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;

- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;
- h) Cooperativas de mão-de-obra.

4. DA VISTORIA

4.1. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá, caso tenha interesse, vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, 26/03/2015 (quinta-feira), com o objetivo de inteirar-se das condições dos serviços, mediante prévio agendamento de horário através do telefone (65) 3318.1600.

4.2. A vistoria será acompanhada por representante do SEBRAE/MT designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Vistoria, previamente elaborado pelos licitantes, em conformidade com modelo anexo a este edital (Anexo III).

5. CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar deverão apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

5.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (**cópia autenticada**) e contrato social e todas as alterações ou documento consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (**cópia simples**);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (**cópia autenticada**) e contrato social e todas as alterações ou documento consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (**cópias simples**);

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

Parágrafo Segundo: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quarto: O SEBRAE/MT não autenticará nenhum documento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão (008/2015) e menção ao SEBRAE/MT;
- b) Conter preço “**VALOR UNITÁRIO**” para todos os serviços descritos no Anexo I, e **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA para o período de 12 (doze) meses**, devendo estar incluso todos os custos para a execução do mesmo;
- c) Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado como válido tal prazo.
- d) Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.
- e) Conter declaração de que fornecerá as ferramentas e equipamentos de trabalho, pertinentes, fazendo as adequações/reposições necessárias, em função dos desgastes.

f) Conter declaração de que fornecerá mensalmente todo material de consumo especificado neste edital e anexos.

g) Conter declaração de que o Licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

Parágrafo Único: Caso o licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 e não apresente a devida declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

6.2. Todos os valores expressos deverão estar consignados em moeda corrente nacional, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras e entrelinhas.

6.3. As propostas deverão estar vinculadas às respectivas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes.

6.4 É vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços, conforme dispõem os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para ser habilitado, os interessados deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o **SEBRAE/MT** não autenticará nenhum papel), os seguintes documentos:

7.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

7.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação,
- b) Apresentar atestado de vistoria do local onde serão realizados os serviços, devidamente assinado por representante do Centro de Eventos do Pantanal, conforme item 4 do presente edital, ou, alternativamente apresentar Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- c) Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência na data da publicação deste edital firmada entre o SEEAC/MT – Sindicato dos Empregados em Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de mão de Obra de Mato Grosso e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de mão de Obra de Mato Grosso.

7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (modelo Anexo V);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo VI).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO, e serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador

(devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação ao preço máximo tolerado, conforme previsto no item 13.1 deste instrumento convocatório e às especificações dos serviços ou ser manifestamente inexecutável por decisão do Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios que não prejudiquem a validade da proposta;

8.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

8.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame. O resultado da análise será comunicado às licitantes;

8.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

8.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

8.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame. O resultado será comunicado às licitantes.

9.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

9.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 7.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 7.1.2 letras “a” e “b”, 7.1.3 letras “a” e “b”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

9.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

9.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão os três envelopes solicitados, devidamente lacrados.

10.2. Em seguida, realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, o procedimento licitatório terá início com a abertura de “**PROPOSTAS DE PREÇO**”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

10.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6. A comissão (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

10.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;

10.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10. A validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

10.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

10.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;

10.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

10.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.16. **ENCERRADA A FASE DE LANCES**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.^º 123/2006.

10.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

10.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

10.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

10.23. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas (abertura de sessão pública), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

11.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

11.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE, endereço www.sebrae.com.br/matogrosso - Licitações, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

11.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito por intermédio do endereço eletrônico licitacao@mt.sebrae.com.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

11.7. Pedidos de esclarecimento protocolados fora do prazo não serão considerados;

11.8. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos termos do disposto no item 2.1 deste instrumento convocatório: **Centro de Eventos do Pantanal**, sito à Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n, Jardim Santa Marta, Cuiabá/MT.

12.2. Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, a critério do SEBRAE/MT pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

13. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento Próprio do SEBRAE/MT – Exercício 2015/2016.

13.1. Recursos Disponíveis

13.1.1. Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de até **R\$ 340.820,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte reais) para 02 (dois) postos fixos para o período de 12 (doze) meses, incluindo todas as despesas necessárias para execução do objeto.**

13.1.2. O SEBRAE/MT se reserva ao direito de não utilizar toda a verba orçamentária disponível, não restando à CONTRATADA qualquer direito à contratação do valor total previsto, bem como a qualquer indenização.

14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1. O contrato será elaborado com base nos critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório **e será firmado para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE/MT, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início aos trabalhos descritos no Anexo I deste Instrumento, contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

14.3. A empresa vencedora deverá apresentar no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução dos serviços.

14.4. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar o licitante classificado em 2º (segundo) lugar, como vencedor, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação do mesmo.

14.6. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar os licitantes remanescentes classificados, na ordem de classificação,

para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.7. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

14.8. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

14.9. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 ano, que para a primeira repactuação será contado a partir, da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

14.9.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

14.9.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta o pedido de repactuação.

14.9.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando decorrentes de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

14.9.4. A repactuação será concedida, mediante negociação entre as partes, considerando:

- a) preços praticados no mercado e em outros contratos do SEBRAE/MT;
- b) particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva da categoria profissional;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, ou outro índice que o substitua, que reflita a variação de custos setoriais no período imediatamente anterior, caso já não tenha sido considerados, para efeito de repactuação, os reajustes ocorridos no salário normativo da categoria, conforme data-base;
- f) a disponibilidade orçamentária do SEBRAE/MT.

14.9.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada, para comprovar a variação de custos.

14.9.6. O SEBRAE/MT poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, este período, será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

14.9.7. Caso a repactuação seja aprovada será lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente.

14.9.8. Os valores decorrentes de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) data de assinatura do termo aditivo;
- b) data futura, acordada pelas partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.10. Os contratos poderão ser aditivados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.11. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descritas no presente Instrumento Convocatório.

14.12. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos do edital.

14.13. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações.

14.14. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá a **CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT**, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem/mediação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Aplicação de multas, conforme abaixo;
- Rescisão unilateralmente do contrato.

15.2. Independentemente do disposto no item 15.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acresceria mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo administrativo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) Descumprimento das regras contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/MT, nos casos enumerados no item 16.2, letras “a” a “m”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação;

16.5. No caso de rescisão pelo SEBRAE/MT esta deverá ser determinada por escrito, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A rescisão de que trata o item 16.4 letra “a”, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- b) aplicação de penalidades, execução dos valores das multas e indenizações para resarcimento do SEBRAE/MT;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante;

16.8. A aplicação da medida prevista no item 16.7 letra “a”, fica a critério do contratante, que poderá dar continuidade ao serviço.

16.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos ao contrato, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

16.10. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.11. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação.

16.12. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

- a) Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- b) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada aquelas descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório – **Pregão Presencial n.º 008/2015**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

18.1. São obrigações do SEBRAE/MT:

- I. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- IV. Fornecer condições adequadas para guarda dos equipamentos da CONTRATADA;
- V. Disponibilizar instalações sanitárias para empregados do licitante;
- VI. Destinar local para guarda dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- VII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VIII. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, na forma prevista da legislação pertinente;
- IX. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório;
- X. Solicitar serviços complementares e/ou extras através de equipes autorizadas, com antecedência mínima de 12 (doze horas) horas da data da prestação dos serviços.

19. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

19.1. São direitos do SEBRAE/MT, entre outros:

- I. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

- II. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas;
- III. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento;
- IV. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência, com ônus para empresa contratada.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/MT

20.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o SEBRAE/MT reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- II. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro de função profissional;
- III. Verificar os equipamentos, ferramentas de trabalho, materiais de consumo, relacionadas neste edital, solicitando a manutenção e/ou substituição dos itens quando necessário;
- IV. Efetivar vistorias nos documentos referentes ao contrato a saber: Carteiras de Trabalho, Folha de Pagamento, Guias de Recolhimento de INSS e FGTS, etc;
- V. Receber, conferir e armazenar mensalmente o material de consumo previsto neste edital e anexos;
- VI. Realizar vistorias na sede da contratada.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. Os documentos deverão ser apresentados nas Agências do SEBRAE/MT em Alta Floresta/MT, Barra do Garças/MT e Juína/MT respectivamente ao lote correspondente.

21.2. Caso não haja reajuste decorrente de convenção coletiva, o salário base da categoria poderá sofrer reajuste, no intervalo de 12 (doze) meses, utilizando para tanto o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, ou outro índice que o substitua, acordado entre as partes;

21.3. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

21.4. Havendo reajuste de salário decorrente de dissídio coletivo, durante a vigência contratual, o SEBRAE/MT recomporá o valor do contrato dentro do índice estabelecido exclusivamente no que se refere ao salário base da categoria, mediante requerimento da CONTRATADA.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

22.2. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.4. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão a fim de julgar as propostas de preços e/ou documentos de habilitação, sendo que as propostas e documentos deverão ser abertos, obrigatoriamente, em sessão pública.

22.5. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

22.6. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

22.7. Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.8. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site www.sebrae.com.br/matogrosso - Licitações, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

22.9. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT.

22.10. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços

III – Modelo de Termo de Vistoria (opcional)

IV - Modelo de Declaração de MPE

V – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;

VI – Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2015.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo digitalizado disponível no link do Pregão Presencial N. 008/2015 –
www.sebrae.com.br/matogrosso Licitações.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2015.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS 03 LOTES
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)
MUNICÍPIO/UF
ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA
TIPO DE SERVIÇO (ATIVIDADE)
NÚMERO DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS: ____ (____) posto(s) de _____(categoria).

A proposta deverá ser elaborada com base no salário normativo da categoria respectiva, conforme Convenção Coletiva de Trabalho tendo por data-base _____.

MÃO-DE-OBRA: _____

REMUNERAÇÃO	
Salário (a contratada estabelecerá o valor a ser pago aos seus empregados, respeitando o mínimo para a categoria, estabelecido em convenção coletiva)	R\$
Gratificação por Assiduidade	R\$

RESERVA TÉCNICA: (% incidente sobre o valor total da remuneração)	R\$
---	-----

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" (INSS, FGTS, SAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESC OU SESI, SENAI OU SENAC, SEBRAE, INCRA)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$
GRUPO "B" (FÉRIAS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, LICENÇA PATERNIDADE, FALTAS LEGAIS, AVISO PRÉVIO)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO "B"	12,92%	R\$
GRUPO "C" (1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL, 13º SALÁRIO)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO "C"	12,51%	R\$
GRUPO "D" (INDENIZAÇÃO (RECISÃO SEM JUSTA CAUSA), CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, AVISO			

PRÉVIO INDENIZADO, REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO SOBRE FÉRIAS E
13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	TOTAL DO GRUPO "D"	10,76%	R\$

GRUPO "E"

(INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O SAL. MATERNIDADE, INCIDÊNCIA DO FGTS
SOBRE O ACIDENTE DE TRABALHO (15 DIAS), INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO
PRÉVIO INDENIZADO, ABONO PECUNIÁRIO)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	TOTAL DO GRUPO "E"	1,29%	R\$

GRUPO "F"

(INCIDÊNCIA CUMULATIVA)

CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE (GRUPO "B" + GRUPO "C")	9,10%	R\$

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
82,38%	R\$
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS) R\$ ()	

INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
06	UNIFORME	R\$
07	VALE TRANSPORTE	R\$
08	SEGURADO VIDA EM GRUPO	R\$
09	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
10	MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS (<u>QUANDO HOUVER</u>)	R\$
11	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (<u>QUANDO HOUVER</u>)	R\$
12	CLÁUSULA 47 DA CCT	R\$
13	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$
SUB-TOTAL DOS INSUMOS		R\$
14	RESERVA TÉCNICA (% do subtotal dos insumos).	R\$
TOTAL DOS INSUMOS		R\$
VALOR POR EXTERNO:		
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA+ ENCARGOS SOCIAIS+ INSUMOS)		

R\$	()
-----	-----

DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
15	LUCRO (máximo de 10% sobre o valor total)	%	R\$
16	DESPESAS ADMINISTRATIVAS /OPERACIONAIS (máximo de 10% sobre o valor total)	%	R\$
TOTAL DEMAIS COMPONENTES			% R\$
VALOR POR EXTERNO:			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	R\$
TOTAL	R\$
VALOR POR EXTERNO:	

TRIBUTOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
17	TRIBUTOS (8,65% {oito vírgula sessenta e cinco por cento} – para empresas que adotam regime tributário de lucro presumido - ou 14,25% {catorze vírgula vinte e cinco por cento} – para empresas que adotam regime tributário de lucro real - incidentes sobre o valor total da Mão-de-obra + Insumos + Lucro + Despesas Administrativas/Operacionais). OBS. PARA CALCULAR VALOR CORRETO DOS TRIBUTOS UTILIZAR FÓRMULA ABAIXO	Lucro Presumido ISS = 5% COFINS = 3% PIS = 0,65% Ou Lucro Real ISS = 5% COFINS = 7,60% PIS = 1,65%
TOTAL		R\$
VALOR POR EXTERNO:		

FÓRMULA PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS

- A) Tributos (%) (8,65% OU 14,25%) = To
 100
 B) (Remuneração + Insumos + Demais Componentes) = Po
 C) Po = P1
 (1 – To)
 D) VALOR DOS TRIBUTOS = P1 - Po

VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
18	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	R\$
VALOR POR EXTENSO:		

VALOR GLOBAL MENSAL PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO (quantidade de postos) X VALOR UNITÁRIO POSTOS MÊS
R\$ ()

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (Valor Global Mensal por Posto x 12 Meses)
R\$ ()

(Cidade/Estado), de de 2015.

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 6 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

NOS DEMAIS GRUPOS DOS ENCARGOS SOCIAIS HÁ ITENS GERENCIAVEIS QUE PODEM CONSTAR PERCENTUAIS DIFERENCIADOS DOS APRESENTADOS NESTA PLANILHA DESDE QUE A EMPRESA INTERESSADA APRESENTE TAMBÉM A MEMÓRIA DOS CÁLCULOS (Exemplos: Aviso prévio trabalhado, auxílio doença, faltas legais, aviso prévio indenizado, indenização adicional)

A TAXA TOTAL MÁXIMA DOS ENCARGOS SOCIAIS É DE 82,38%, NÃO SENDO PERMITIDO ULTRAPASSAR TAL LIMITE E DOS TRIBUTOS É DE 8,65% PARA EMPRESAS DE LUCRO PRESUMIDO E 14,25% PARA EMPRESAS DE LUCRO REAL.

LDI - LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS, INCLUINDO TODOS OS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NÃO REPERCUTÍVEIS, TAIS COMO IRPJ, CSLL, CPMF E OUTROS, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS.

O PERCENTUAL REFERENTE AO AVISO PRÉVIO TRABALHADO NO CASO DE UMA EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ZERADO AO FINAL DO PRIMEIRO ANO.

CASO O PROPONENTE APRESENTE VALORES OU ÍNDICES DIVERSOS DOS UTILIZADOS NAS PLANILHAS ESTIMATIVAS CONSTANTES DO ANEXO II, DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão (008/2015) e menção ao SEBRAE/MT;

Conter preço “**VALOR UNITÁRIO**” para todos os serviços descritos no Anexo I e **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA para o período de 12 (doze) meses**, devendo estar incluso todos os custos para a execução do mesmo;

Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado como válido tal prazo.

Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

Conter declaração de que fornecerá as ferramentas e equipamentos de trabalho, pertinentes, fazendo as adequações/reposições necessárias, em função dos desgastes.

Conter declaração de que o Licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

Cuiabá/MT, 16 de março de 2015.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA (opcional)

Declaro, em atendimento ao Previsto no Edital do **Pregão Presencial n.º 008/2015**, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, situada _____, como seu(ua) representante legal para fins da presente declaração, compareci perante o(a) representante do SEBRAE/MT no(a) _____ (local da vistoria) e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo (se houver)
(Representante da Empresa)

Visto:

Representante do CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou**
análogo ao escravo.

_____, ____ de _____ de 2015.